







SECRETARIA DE CULTURA DO ESTADO DE PERNAMBUCO FUNDAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO DE PERNAMBUCO FUNDO PERNAMBUCANO DE INCENTIVO À CULTURA RESOLUÇÃO CD № 03/2020

(Alterado em 03 de setembro de 2020, de acordo com deliberação da Comissão Deliberativa do Funcultura, quanto ao item 3)

A COMISSÃO DELIBERATIVA DO FUNCULTURA/SIC, no uso das suas atribuições legais,

Considerando o disposto na Lei nº 16.113, de 05 de julho de 2017, e no Regimento Interno da Comissão Deliberativa do FUNCULTURA;

Considerando o Decreto nº 48.809, de 14 de março de 2020, e suas alterações, que regulamenta, no Estado de Pernambuco, medidas temporárias para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

Considerando a recomendação do Ministério da Saúde, transmitida em 13 de março de 2020, para que, durante o atual período de emergência na saúde pública, fossem adiados ou cancelados eventos de massa governamentais, esportivos, culturais, e/ou políticos, bem como cruzeiros turísticos:

Considerando que a pandemia tem perdurado por mais tempo do que estimado e que o prazo de prorrogação excepcional de 120 (cento e vinte) dias, concedido em 17 de março de 2020, mostrase insuficiente;

RESOLVE:

- **1.** Prorrogar por **180 (cento e oitenta) dias** o prazo de execução dos projetos aprovados no Funcultura, com efeitos retroativos a 17 de julho de 2020;
- **2.** Fica dispensado o pedido à Comissão Deliberativa do Funcultura, pelo produtor cultural responsável pelo projeto, quanto à prorrogação do prazo de execução, neste período.
- 3. A prorrogação do prazo de execução aqui estabelecida será válida para todos os projetos que estiverem em execução na data da publicação desta Resolução, assim como para os projetos que tiverem os termos de compromisso, ou instrumento similar, assinados enquanto durar o período de emergência de saúde pública decorrente do coronavírus.

DISPOSIÇÕES FINAIS

- **1.** O(A) Produtor(a) Cultural poderá obter informações referentes a esta Resolução por meio do e-mail atendimentosic@fundarpe.pe.gov.br;
- 2. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Recife, 25 de agosto de 2020.

GILBERTO DE MELLO FREYRE NETO

Secretário de Cultura de Pernambuco Presidente da Comissão Deliberativa do Funcultura

MARCELO CANUTO MENDES

Diretor-Presidente da FUNDARPE